



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 008, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

“ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.514, DE 29 DE JANEIRO DE 2026, PARA MODIFICAR O QUANTITATIVO DE CARGOS E INCLUIR NOVAS FUNÇÕES NAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS.”

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 3.514, de 29 de janeiro de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – o quantitativo do cargo de **Auxiliar de Docente**, **25 (vinte e cinco) horas semanais**, passa de **04 (quatro)** para **07 (sete) vagas**;

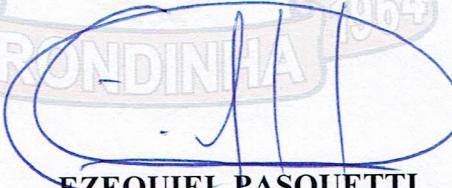
II – o quantitativo do cargo de **Auxiliar de Docente**, **44 (quarenta e quatro) horas semanais**, passa de **05 (cinco)** para **08 (oito) vagas**;

IV – ficam **incluído** no rol de contratações temporárias autorizadas os seguinte cargo:

Quant.	Função	Horas semanais	Vencimento mensal
01	Enfermeira	40 horas	conforme padrão municipal vigente

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.


EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover ajustes pontuais no art. 1º da Lei Municipal nº 3.514, de 29 de janeiro de 2026, com vistas a adequar o quantitativo de contratações temporárias às necessidades atuais da Administração Municipal, especialmente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

No que se refere à área educacional, verifica-se a necessidade de ampliação do número de profissionais de **Auxiliar de Docente**, tanto na carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais quanto na de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em razão do aumento da demanda nas unidades escolares da rede municipal, da ampliação de turmas, bem como da necessidade de garantir o adequado acompanhamento dos alunos, em especial na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental.

Os Auxiliares de Docente exercem papel fundamental no apoio às atividades pedagógicas, no acompanhamento individualizado dos estudantes e no suporte às equipes escolares, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade do ensino e para a efetivação das políticas públicas educacionais do Município. A insuficiência desse quadro funcional compromete o pleno atendimento das necessidades das escolas e impacta negativamente a organização das atividades escolares.

Além disso, o Projeto também prevê a **inclusão do cargo de Enfermeira** no rol de contratações temporárias autorizadas, com o objetivo de atender demandas específicas e emergenciais da área da saúde, garantindo a continuidade e a regularidade dos serviços públicos essenciais prestados à população.

Ressalta-se que as alterações propostas não modificam a estrutura da lei originária, limitando-se a ajustar quantitativos e a incluir funções estritamente necessárias, preservando-se o caráter excepcional e temporário das contratações, nos termos da legislação municipal vigente.

Diante do exposto, e considerando o relevante interesse público envolvido, especialmente no que diz respeito à manutenção da qualidade do ensino na rede municipal, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, confiantes em sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal